GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1065 | Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito 01
Ato 01
Conselhos 05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA 05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução 05
Conselho Municipal de Saúde - CMS 06
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução 06
Secretarias 06
Secretaria Municipal de Gestão 06
Gabinete 06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 07
Secretaria Municipal de Saúde 07
Portaria 08
Secretaria Municipal de Educação 09
Portaria 09
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 09
Portaria 09
Secretaria Municipal de Ordem Pública 10
Portaria 10
Corregedoria Geral do Munícipio 10
Gabinete 10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios 11
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos 11
Procedimento Administrativo 11
Câmara Municipal de Cuiabá 12
Secretaria de Apoio Legislativo 12
Leis Ordinarárias 12

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 896/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106543/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **NATALIA PEREIRA DE LIMA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909110, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 875/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106505/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **PATRICIA BORGES DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4850563, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 872/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT),** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106486/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **BRUNA VIEIRA LOPES**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR, matrícula 4873980, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 871/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106485/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JUCINEIA DA CONCEICAO E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2964904, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, a partir de 17/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 870/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106418/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ELLYN COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4909503, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 731/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106215/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JEINNIFFER MAIARA DA COSTA GUIMARAES AMARAL**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4874389, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025.

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 729/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106098/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **EMILLY DE SOUZA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905787, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 818/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106082/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4913327, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 265/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105936/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JULIANA PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4898894, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 264/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105929/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **REBECA LACERDA BASÍLIO CARVALHO**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4899041, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 895/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106546/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **WISTEFFER RICARDO DA CRUZ**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921693, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 894/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106545/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANA PAULA PINTO**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4922654, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 893/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106544/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **THAYS MORAIS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4877561, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 874/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106507/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4925725, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 873/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106493/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ALINE MARTINS DE JESUS**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4923282, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 816/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106325/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANA CAROLINA PADILHA RAMSAY**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4907460, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 825/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106289/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JULIANY ARAUJO DE JESUS FERNANDES DE MACEDO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4922675, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 814/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106281/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MARIA EDUARDA DUTRA ALVES**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921279, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 813/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106232/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **VITOR ELISIO SANTANA DE SOUSA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4920274, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 812/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106231/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LUCIMARA THAÍS DE SOUZA VIDRAGO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4925747, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 811/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106226/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **SAMUEL DE ABREU LINS BERGMANN**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4919424, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 31/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 815/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106225/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LUCIANO MAFIOLETI**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4926126, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 810/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106221/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **CLEIDIANE MONIQUE BUENO DA COSTA**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4928134, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 30/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 725/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106043/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES PENTEADO**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4921275, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 724/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106061/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JOSE MERCINO RESPLANDE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4922595, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 723/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106192/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **CAMILA DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 4922791, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 722/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106182/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ISABELLY JUREMEIRA ARRUDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921558, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/02/2025, para regularização situação funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 721/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106180/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MARLA CRISTIANE NETO DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921640, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 720/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106169/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ADNILSE RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4922023, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 719/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106159/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ILDEFONSO GONZAGA RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4868676, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 718/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106136/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **CRESTIANE CARNEIRO CORREA DA COSTA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 4922307, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 717/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106070/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **HUMBERTO MARTINS TORRES**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921148, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 716/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106046/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900298, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a partir de 01/05/2024, para regularização da situação funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 307/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105982/2025;

RESOLVE:

RETIFICAR, o Ato GP nº 1751/2024, referente EXONERAÇÃO a pedido a (o) servidor (a) **STHEPHANE KEITH CORREIA CONSTANTINO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matricula 4916308, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/11/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 998 de 25/11/2024;

Onde se Lê: 4916308;

Leia-se: 4921287.

REGISTRANDO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 306/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105981/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **BRUNO HERINGER**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4922745, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de

12/12/2024, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 305/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105977/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ILDEFONSO GONZAGA RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4868676, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 304/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105969/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ALEX FERREIRA SOBRINHO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921705, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105902/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DEBORA ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 4921771, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 214/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105946/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANA LUCIA PEREIRA FELIZARDA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4921818, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/11/2024, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105926/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **YURI NAKAZAWA ASSIS**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4921026, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/11/2024, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105886/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ALINE TIEMI HIROSE VENTURA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4920527, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 105862/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MONICA MARQUES BELMIRO BENTO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 4920764, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 06 de janeiro de 2025

Abilio Brunini

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.477/2025/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de março de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1°, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de março de 2025, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE MARÇO/2025

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h – 18h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
02	08h – 18h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
03	08h – 18h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
04	08h – 18h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
05	08h – 14h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
06	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Kátia Cristina dos Santos
07	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
08	08h – 18h	Nigime Pelissari e José Carlos Areco
	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
09	08h – 18h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
10	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
11	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
12	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
13	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
14	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
15	08h – 18h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
16	08h – 18h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
17	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Kátia Cristina dos Santos
18	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
19	18h – 08h	Nigime Pelissari e José Carlos Areco
20	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
21	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
22	08h – 18h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
23	08h – 18h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa e Ninyva Siqueira da Costa
24	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
25	18h – 08h	Amanda Cândida M. de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
26	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
27	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
28	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
29	08h – 18h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Kátia Cristina dos Santos
30	08h – 18h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
	18h – 08h	Nigime Pelissari e José Carlos Areco
31	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 01/2025/CMS, 06 de fevereiro de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o do Plano Municipal de Contingência para Arboviroses 2025 tem propósito de reforçar as estratégias de monitoramento, vigilância, prevenção, diagnostico, tratamento e controle de transmissão das arboviroses, com ênfase na redução de surtos e na minimização de impactos para a saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 052/GAB/SMS/2025, datado de 14/01/2025, recebido por este colegiado 17/01/2025, o qual a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, solicita a elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação do Plano Municipal de Contingência para Arboviroses 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **"Ad Referendum"** o Plano Municipal de Contingência para Arboviroses 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N° 381/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106561/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
24/03/2025 a 22/04/2025	30	2018/2023	**CARMINDO GERMANO DE CAMPOS NETO**	2586177	SMF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 416/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 106298/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo,

quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **EDJANE ARAUJO SIMOES**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900209, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 208/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED N° 00000.0.013010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor VALDECI BENEDITO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula 1014937, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, pelo período de 30/01/2025 a 06/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 358/2025

O **SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.015729/2025;

RESOLVE:

Art.1° - **RETIFICAR** a Portaria SMGE N° 290/2025 referente a LICENÇA CAPACITAÇÃO do servidor; **DOUGLIAN NEVES DA SILVA** matrícula; 4898816;

Onde se lê: "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER"

Leia-se: "SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 334/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.010708/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - **Elevação** de Classe, do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ MARTINS**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900735, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SMADHPD), conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT,19/02/2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 388/2025

O **SECRETÁRIO** ADJUNTO DE **GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 010635/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - **Elevação** de Classe, do (a) servidor (a) **DANIELA ANTONIA DIAS TRABAQUIM**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900250, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFECIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT,21 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 365/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 010605/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - **Elevação** de Classe, do (a) servidor (a) **HELENA MARA SILVA DAS NEVES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900261, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT,20 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 372/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.020213/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4039573, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, pelo período de 14/02/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2024/PMC

Neste ato, o Secretário da **Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** a empresa e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP nº 014/2024/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 033.345/2024, que tem por objeto o "Registro de preço contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância ostensiva desarmada de natureza continuada para atender as demandas da secretaria municipal de obras públicas", conforme se apresenta abaixo: empresa vencedora, **VERA LUCIA DE PAULA CORREA PORTO ME (05.354.133/0001-80) com o lote 1 no valor de R$ 849.960,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 29/DGP/2025/SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.001957/2025;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **afastamento sem ônus para tratar de interesse particular**, pelo período de **02 (dois) anos** a partir da data de **28/02/2025**, do (a) Servidor (a) SILVIA ROSA ALVES RAMALHO, Matrícula: 4010382, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 12/DGP/2025/SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4926918	BENEDITO JOSE RONDON	ENFERMEIRO

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei n° 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 015/2025/SMS

O SecretÁriO Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI N° 083/2025/GCAA/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.014116/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 136/2021/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
MEDCLIN CENTER MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA	CNPJ: 26.576.116/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade. Lotes Credenciados: 19 e 22.	
VALOR: R$ 2.999.808,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	COMPLEXO REGULARDOR - SMS
NOME:	**PAULA HELOISE DE OLIVEIRA FANCHINI**
MATRICULA:	4927568
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira / Supervisora

FISCAL DE CONTRATO	COMPLEXO REGULARDOR - SMS
NOME:	**CONCEIÇÃO APARECIDA MORENO PESSOA**
MATRICULA:	1000591
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial/ Supervisora

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	COMPLEXO REGULARDOR - SMS
NOME:	**IVETE LOURDES PANAZZOLO**
MATRICULA:	1000670
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial/ Supervisora

CONTRATO Nº 325/2020/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
CLINEMAT – NEFROLÓGICA DE MATO GROSSO LTDA	CNPJ: 27.638.296/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade. Lotes Credenciados: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 14, 19, 24, 46, 107, 124, 148, 194, 195 e 266.	
VALOR: R$ 11.707.134,36 (ONZE MILHÕES E SETECENTOS E SETE MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	COMPLEXO REGULARDOR - SMS
NOME:	**KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA**
MATRICULA:	4927599
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira/ Supervisora

FISCAL DE CONTRATO	COMPLEXO REGULARDOR - SMS
NOME:	**CAMILA ONGHERO RIBEIRO**
MATRICULA:	4921664
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira/ Supervisora

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	COMPLEXO REGULARDOR - SMS
NOME:	**MARA LÚCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA**
MATRICULA:	4920356
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira/ Supervisora

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 157/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições na Lei complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **714/2024/GS/SME**, que constituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/SME, com os membros abaixo relacionados, para que, eleja entre si um presidente e um secretário, acompanhe e monitore as ações de Transporte Escolar, desenvolvidas pela Coordenadoria de Transporte desta secretaria.

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	Cilmara Conceição Coelho	FUNED/ DAF/SME
02	Marilene de Souza Carvalho	CGL/CTE/DGE/SME
03	Diana Ramos da Silva	Conselheiro do FUNDEB
04	Daiane Campos Silva	Representante dos Professores Municipais
05	Lairce Fonseca Robles	Representante dos Professores Estaduais
06	Anderson Wakinaguni Michiura	SEDUC/MT
06	Cristieli Dias Januário	Representante de alunos
07	Luane Evilin Ribeiro de Lima	Representante dos Pais

Leia-se:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **055/2025/GS/SME**, que constituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/SME, com os membros abaixo relacionados, para que, eleja entre si um presidente e um secretário, acompanhe e monitore as ações de Transporte Escolar, desenvolvidas pela Coordenadoria de Transporte desta secretaria.

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	Luciana de Arruda	FUNED/ DAF/SME
02	Suely Norberto Gomes	CGL/CTE/DGE/SME
03	Adriana Vicenti dos Santos	Conselheiro do FUNDEB
04	Wilza Aparecida Carvalho do Espirito Santo	Representante dos Professores Municipais
05	Lairce Fonseca Robles	Representante dos Professores Estaduais
06	Fagner Benedito da Silva Gomes	SEDUC/MT
06	Daphiny Pedraza dos Santos Rizo	Representante de alunos
07	Stephany Maristan Pedraza dos Santos	Representante dos Pais

Art. 2º. A comissão deverá pautar seu trabalho de acompanhamento e monitoramento na legislação Federal, Estadual e Municipal referente ao Transporte Escolar.

Art. 3º. A comissão será responsável pela apreciação e emissão de parecer a respeito dos relatórios bimestrais de todas as ações desenvolvidas referentes ao transporte escolar, elaborados pela Coordenadoria de Transporte DAP/DAF/SME

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE

Cuiabá - MT, 25 de fevereiro de 2025

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025

Portaria

PORTARIA Nº 166/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **RETIFICAR** os Artigos 7º; 12º; 16º da Portaria nº 90/2025/GS/SME, que Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação para **normatizar e disciplinar o repasse, a utilização e a prestação de contas** dos recursos transferidos pelo Poder Público Municipal às Unidades Educacionais.

ONDE SE LÊ:

Art. 7º - O repasse devido a cada Conselho Deliberativo da Unidade Educacional Escolar beneficiário do recurso municipal:

II. Será repassado em 04 (quatro) parcelas anuais iguais, em conta Bancária específica do Banco do Brasil S/A e a execução do recurso financeiro poderá ser realizada através de **ordem bancária eletrônica e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago** no processo de prestação de contas.

Art. 12º - As prestações de contas dos repasses recebidos pela unidade educacional deverão obedecer à forma própria adotada pela SME, contendo os documentos abaixo relacionados, não sendo permitida a alteração dos formulários padronizados pelo FUNED/SME e seu correto preenchimento obrigatório para aprovação das mesmas:

III. Cópias do Ofício e do Termo de Doação protocolados à DIGAF/DA/Coordenadoria Administrativa e Patrimônio, solicitando o emplaquetamento/tombamento dos itens de CAPITAL adquiridos;

IV. Informativo Financeiro emitido pelo FUNED/SME;

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 169/2023/GS/SME.

LEIA-SE:

Art. 7º - O repasse devido a cada Conselho Deliberativo da Unidade Educacional Escolar beneficiário do recurso municipal:

II. Será repassado em 04 (quatro) parcelas anuais iguais, em conta Bancária específica do Banco do Brasil S/A e a execução do recurso financeiro poderá ser realizada através de **transferência bancaria, pix, cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago no processo de prestação de contas.**

Art. 12º - As prestações de contas dos repasses recebidos pela unidade educacional deverão obedecer à forma própria adotada pela SME, contendo os documentos abaixo relacionados, não sendo permitida a alteração dos formulários padronizados pelo FUNED/SME e seu correto preenchimento obrigatório para aprovação das mesmas:

III. 2 vias originais do Ofício e do Termo de Doação protocolados à DAF, Coordenadoria Administrativa e Patrimônio, solicitando o emplaquetamento/tombamento dos itens de CAPITAL adquiridos;

IV. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de pagamentos efetuados;

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 073/2024/GS/SME.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 03/2025/SMHARF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do município de Cuiabá, **Willian Leite de Campos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nº CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
559/2022	ART CAR VEÍCULOS EIRELI EPP	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 **- Secretária Adjunta/ SMHARF**	**RODRIGO RUDSON VENANCIO DE MELO OLIVEIRA** - Matrícula: 4900087 - **Coordenador Técnico de Projetos/ SMHARF**	**LIA ROCHA KLEIM BATISTA - Matrícula:4038401 - Coordenadoria de Projetos /SMHARF**
233/2019	COMERCIAL VITORIA SPE LTDA - EPP	LOCAÇÃO DO IMÓVEL	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 **- Secretária Adjunta/ SMHARF**	**RODOLFO PEREIRA GOMES Matrícula:** 4928421 - **Coordenador Técnico Administrativo/SMHARF**	**GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON - Matrícula:** 4006666 **- Assistente Social/ SMHARF** -

468/2020	DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA	TERCEIRIZADA: APOIO ADM	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 - **Secretária Adjunta/ SMHARF**	**RODOLFO PEREIRA GOMES Matrícula:** 4928421 - **Coordenador Técnico Administrativo/SMHARF**	**GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON - Matrícula:**4006666 - **Assistente Social/ SMHARF** -
271/2020	DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA	TERCEIRIZADA: APOIO ADM	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 - **Secretária Adjunta/ SMHARF**	**RODOLFO PEREIRA GOMES** - Matrícula:4928421 - **Coordenador Técnico Administrativo/SMHARF**	**GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON - Matrícula:**4006666 - **Assistente Social/ SMHARF** -
087/2020	LUA SERVIÇOS EIRELI ME	TERCEIRIZADA: SERVIÇOS GERAIS	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 - **Secretária Adjunta/ SMHARF**	**IRISLANDES RIBEIRO DIAS - Matrícula**: 2586321 - **Assistente III /SMHARF**	**NELSON HIGINO DA SILVA JUNIOR - Matrícula:**4928221 - **Assessoramento de Assessor Técnico/ SMHARF**
067/2024	POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI	FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 - **Secretária Adjunta/ SMHARF**	**IRISLANDES RIBEIRO DIAS - Matrícula**: 2586321 - **Assistente III /SMHARF**	**NELSON HIGINO DA SILVA JUNIOR - Matrícula:**4928221 - **Assessoramento de Assessor Técnico/ SMHARF**
102/2021	TELEFONIA OI	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 - **Secretária Adjunta/ SMHARF**	**IRISLANDES RIBEIRO DIAS - Matrícula**: 2586321 - **Assistente III /SMHARF**	**NELSON HIGINO DA SILVA JUNIOR - Matrícula:**4928221 - **Assessoramento de Assessor Técnico/ SMHARF**
136/2024	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 - **Secretária Adjunta/ SMHARF**	**RODRIGO RUDSON VENANCIO DE MELO OLIVEIRA** - Matrícula:4900087 - **Coordenador Técnico de Projetos/SMHARF**	**LIA ROCHA KLEIM BATISTA - Matrícula:4038401 - Coordenadoria de Projetos /SMHARF**
393/2024	W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÃO	**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matrícula:** 4928184 - **Secretária Adjunta/ SMHARF**	**RODRIGO RUDSON VENANCIO DE MELO OLIVEIRA** - Matrícula:4900087 - **Coordenador Técnico de Projetos/SMHARF**	**LIA ROCHA KLEIM BATISTA - Matrícula:4038401 - Coordenadoria de Projetos /SMHARF**

Art. 2º Os fiscais designados deverão exercer suas funções conforme os termos e condições estabelecidos nos respectivos contratos e regulamentações internas deste órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2025

WILLIAN LEITE DE CAMPOS

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-Interino

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 137 de 17 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o determinado pela Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.196 de 14 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica nº. 02/2021 – TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **ELIANA APARECIDA TOLEDO**, para responder pela Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC.

Parágrafo único. A Ouvidoria Setorial permanece subordinada ao titular da pasta, ficando vinculada tecnicamente à Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá.

Art. 2º Ao Ouvidor Setorial, caberá:

I - receber, examinar, registrar no SIGED e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores da respectiva secretaria;

II - fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;

III - resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;

IV - articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá, fornecendo respostas às questões apresentadas;

V - participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município;

VI - identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;

VII - integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

VIII - viabilizar a aproximação do usuário do serviço público com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas; e

IX - facilitar o acesso ao usuário do serviço público ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Ouvidoria Geral encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 4º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 5º A manifestação conterá identificação do requerente.

§1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizam sua manifestação.

§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§3º A manifestação poderá ser feita eletronicamente por meio do endereço ouvidoria.ordempublica@cuiaba.mt.gov.br, ou correspondência convencional no endereço da pasta, ou por ligação através do número (WhatsApp) (65) 3616 - 9614, ou verbalmente, hipótese que deverá ser reduzida a termo.

§4º No caso de manifestação por meio do eletrônico, prevista no § 3º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§5º Será disponibilizado ao usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 7º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo Único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2025.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

Corregedoria Geral do Munícipio

Gabinete

Portaria

PORTARIA N° 023/2025/CGM/PGM.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR NO AMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O **Corregedor-Geral do Município,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 30 da Lei Complementar n° 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Disciplinar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, para apurar irregularidades administrativas através de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATDE.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

Carlos Eduardo Lopes (Corregedor-Geral)

Durval Teodoro de Melo (Membro PGM)

Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Membro Suplente PGM)

Delvan Rosa Parreira Júnior (Membro SMATDE)

Suellen Lopes de Pinho (Membro Suplente SMATDE).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria nº 010/2021/PGM e Portaria nº 005/2025/CGM/PGM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral do Município de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

4° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.012780/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

Ao décimo quarto dia do mês Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS -LIMPURB**, CNPJ N° 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **REGINALDO TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 18.009.871/0001-50 com sede na AV. Jurumirim, LT no Bairro: Jardim Paraná; Três Barras no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Roger Correa da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente **Do Processo Administrativo N. 093.468/2022, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, tem entre si justo e avençado o presente **04º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

. O Objeto do presente **4 º TERMO DE APOSTILAMENTO**, consiste na alteração da clausula décima sexta – **Do Acompanhamento e Da Fiscalização**:

Onde se lê:

Gestor do Contrato	**Leandro S. Rosa de Campos** **Matricula:** 4926019 **Cargo:** Direcionamento E Assessoria
Fiscal do Contrato	**Everton Paixão Medeiros** **Matricula:** 4926095 **Cargo:** Coordenador Administrativo Financeiro
Suplente do Fiscal do Contrato	**Carla Mary Mosena** **Matricula:** 4919505 **Cargo:** Coordenadora de Transporte

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	Kessy Jones Gomes Macanhan Matricula: 4919584 Cargo: Auxiliar de Atendimento de Emplacamento Urbano e-mail: kessy.macanhan@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	**Carla Mary Mosena** **Matricula:** 4919505 **Cargo:** Auxiliar de Atendimento de Emplacamento Urbano
SUPLENTE DO CONTRATO	**Everton Paixão Medeiros** **Matricula:** 4926095 **Cargo:** Coordenador Administrativo Financeiro

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2 o Pregão Eletrônico N.º 038/2021PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor-Geral interino

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 014.662/2024

ADESÃO: N.º 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2022

ORIGEM: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 36/2022/PMC

Ao décimo oitavo dia do mês Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS -LIMPURB**, CNPJ N° 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **REGINALDO TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 20.928.575/0001-86, com sede na Quadra19 Lote 06 n.º105 Bairro: Jardim Alvorada de Cuiabá-MT CEP: 78.048-487, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Neilton Almeida Barbosa**, doravante denominada **CONTRATADO**, decorrente **Do Processo Administrativo N. 014.662/2024, Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 036/2022PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**, tem entre si justo e avençado o presente **01º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente **1 º TERMO DE APOSTILAMENTO**, consiste na alteração da clausula décima sexta – **Do Acompanhamento e Da Fiscalização**:

Onde se lê:

Gestor de Contrato	DANIELA LOPES CRISORTEMO Matricula: 4890345 Cargo: Operador de Serviços Urbanos E-mail: log.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	ANTONIA IARA ILKA BRUNE PESSOA Matricula: 4890279 Cargo: Auxiliar Administrativo E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Contrato	WANDERSON SAVIO CORREA DA COSTA Matricula: 4890650 E-mail: Wanderson.costa@cuiaba.mt.gov.br

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	Viktor Antal Stringhini Matricula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista e-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Igor Jose Barbosa Da Silva Matricula: 4919630 Cargo: Analista de Tecnologia e-mail: igor.barbosa@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Michelle Dinucci Bezzera Gricoli Magalhaes Matricula: 4929258 Cargo: Arquiteta E-mail: michelle.magalhaes@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2 o presento contrato está vinculado à Pregão Presencial/Registro N.º 036/2022PMC obedeceu ao tipo de Registro de Preços, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor-Geral interino

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 075.385/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUTABÁ, ATRAVÉS DA EMPRESA BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS** - **LIMPURB,** representada pelo **Senhor JOÃO CARLOS HAUER,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-

24, com sede na Av: Tancredo Neves, 011 2492, Centro, telefone: (66) 3545-0391 Município de Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **WILLIAN DE LIMA,** doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo,** medfante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **3° Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12** (**doze) meses,** com vigência a partir de **17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo o° 075.385/2024,** vinculado ao **Contrato nº 402/2021,** oriundo de **Pregão Eletronico/ RP Nº 004/2021/PMC** que tern por objeto "Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e Laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sisLema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business

Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo rea/.".com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1136/PCP/PGM/2024,** e amparado legalmente nos artigos 57, **n,** 57, § **1**° e 65, §8° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Adü1vo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS HAUER

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

CPNJ: 22.906.740.0001-24

WILLIAN DE LIMA

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinarárias

LEI Nº 7.227 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA COMENDADOR ERNANI CALHAO À ATUAL AVENIDA MARIO PALMA DO BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8° do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Comendador Ernani Calhao a atual Avenida Mário Palma, localizada no Bairro Ribeirão do Lipa, nesta Capital."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 24 de fevereiro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

LEI Nº 7.226 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "VIVEIROS DE MUDAS" NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8° do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa "VIVEIROS DE MUDAS", em diversas regiões do Município, destinado ao cultivo e o plantio de mudas de árvores a serem plantadas em vias públicas, árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º A formação dos Viveiros será realizada pela comunidade, por moradores, alunos das escolas públicas municipais, sob a supervisão de técnicos da Prefeitura Municipal, com o apoio de toda a comunidade.

Art. 3º No intuito de ajudar na execução do Plano Diretor de Arborização de Cuiabá, para torná-la mais verde, será utilizado o Programa "VIVEIROS DE MUDAS" que tem como objetivos:

I – a promoção a educação e preservação;

II – o fornecimento de mudas às escolas municipais e às comunidades locais;

III – a ampliação da arborização, em áreas públicas e privadas dos bairros e distritos;

IV – o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

V – a iniciação e formação profissional dos alunos;

VI – a criação de uma alternativa para geração de renda, combate ao desemprego e a criminalidade juvenil;

VII - promover a qualidade de vida e prevenir doenças da população;

VIII - estimular o manejo e consumo alimentar das árvores frutíferas, hortaliças, plantas medicinais, verduras e legumes orgânicos aos participantes do programa;

IX - aproveitar áreas devolutas, utilizando de forma produtiva e criativa espaços ociosos;

X - contribuir para melhoria nutricional de famílias;

XI - estimular a concepção de economia solidária;

XII – a produção e o plantio dos viveiros de mudas comunitários poderão ser realizados por todas as classes sociais, ou seja, principalmente população de baixa renda, desempregados, estudantes e demais munícipes instalados no município de Cuiabá;

XIII - estimular a cidadania através de relação entre a comunidade e o poder público;

XIV - estimular a cessão de uso de imóveis públicos para desenvolvimento do programa.

XV - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de hortaliças, plantas, frutas e vegetais.

§ 1º A implantação do Programa Viveiros de Mudas poderá se dar:

I – em áreas públicas municipais como praças públicas, bosques e canteiros de vias públicas;

II – em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;

III – em terrenos ou glebas particulares desde com anuência do proprietário e com vínculo contratual.

§ 2º A utilização em áreas dispostas no inciso III do § 1º deste artigo, se dará através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário do terreno.

Art. 4º O Programa "VIVEIROS DE MUDAS" será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, nos terrenos e canteiros, praças e demais áreas existentes nas

regiões da cidade de Cuiabá e também poderá ser implantado em escolas municipais, podendo ser expandidas para áreas públicas e privadas desocupadas e ociosas.

Art. 5º Para fins do cumprimento da presente Lei, está o município autorizado a celebrar convênios com órgãos da administração estadual, federal, instituições de ensino agrícola, iniciativa privada, e empresas ou organizações não governamentais, objetivando a viabilização do presente Programa para o fornecimento de orientações técnicas, equipamentos, adubos e sementes e mudas necessárias à execução do referido Programa, podendo ter a participação direta de Parcerias Público-Privadas e demais outras organizações e instituições como:

I - Horto Florestal de Cuiabá Tote Garcia;

II - (EMPAER) Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural;

III - (PRONAF) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura e outros demais parceiros que poderão ser informados posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo no que achar necessário e útil ao referido programa, na qual, o mesmo deverá regulamentar através de decreto.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Cuiabá, através de sua Secretaria Municipal competente, será considerada o organismo gerenciador do Programa "Viveiros de Mudas", e deverá ser através de Convênios e Parcerias Público-Privadas a obtenção de todos os tipos de materiais e utensílios e cursos de aprendizagem e capacitação gratuitos para a população ao cultivo de viveiros de mudas, na qual, o referido programa não gerará custo algum ao Executivo Municipal.

Art. 7º Cabe ao Executivo Municipal regulamentar através de decreto essa presente Lei, no intuito de definir e editar normas do funcionamento nas escolas sobre o Programa "VIVEIROS DE MUDAS".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 24 de fevereiro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

LEI Nº 7.225 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE MÃES DE NATIMORTO E/OU MÃES COM ÓBITO FETAL A UM LEITO OU ALA SEPARADA NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8° do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Garante o direito às parturientes de natimorto acomodação em leito ou ala separada dos demais pacientes e gestantes nas unidades das redes pública e privada de saúde do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. A separação de que trata o caput deste artigo se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e/ou estejam aguardando ato médico para retirada do feto, às mães de natimortos e/ou que tenham sofrido abortos espontâneos, e às parturientes de feto anencéfalo ou com microcefalia fatal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 24 de fevereiro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

LEI Nº 7.224 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO VOLEIBOL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8° do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Cuiabá, a "Semana Municipal do Voleibol", como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na semana em que se comemora o aniversário de Cuiabá.

Art. 2º A Semana Municipal do Vôlei tem por finalidade:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II - incentivar a criação de Políticas Públicas para o fortalecimento do esporte;

III - criar espaços para os esportistas discutirem questões locais, relacionadas com o tema;

IV - viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;

V - caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento de habilidades básicas e específicas dos esportistas;

VI - avaliar o impacto social na família dos participantes;

VII - ajudar na melhoria da qualidade de vida dos participantes e seus familiares;

VIII - promover a integração social dos participantes através de atividades complementares;

IX - atuar, juntamente às crianças, no combate à criminalidade, ociosidade e uso de drogas;

X - implantar o esporte educacional como jornada ampliada às escolas municipais;

XI - apoiar e realizar eventos de divulgação, sensibilização no âmbito do esporte educacional;

XII - mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora;

XIII - promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo dos participantes;

XIV - promover a sustentabilidade do conceito esporte-educação como ferramenta de verdadeira inclusão social;

XV - mostrar como o esporte pode ajudar no combate a problemas mentais, como ansiedade, depressão e relacionados;

Art. 3º Pessoas de Direito público ou privado, poderão participar dando apoio ativamente nas organizações e suporte dos eventos mencionados nesta lei, por meio de:

I - cessão de espaço para os eventos;

II - suporte logístico;

III - premiação aos vencedores da competição;

IV - outros meios de incentivo ao esporte;

Art. 4º Inclui no Calendário de Eventos esportivos do Município de Cuiabá a "Taça Cuiabá de Voleibol" que será realizada anualmente na Semana Municipal do Voleibol.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, em 24 de fevereiro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.